



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 546 e 547

Macapá, 3ª e 4ª feiras, 10/11 de Janeiro de 1967

## DECRETOS

Nr. 01/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Art. 1º — Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação na forma do disposto na Lei nr. 4.132, de 10 de setembro de 1962, a área de terras com as seguintes características e dimensões e confrontações:

— Área de aproximadamente 40 ha (quarenta hectares), delimitada pelo polígono formado pelos marcos VA-1, TCS-7, DD-1, VA-3, VA-2, indicados no desenho A.600, 5g datado de 13 de outubro de 1965;

— O ponto de origem é o marco VA-1, localizado a 2.443,18c (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove metros e dezoito centímetros) em rumo S 74º 36'31" E (setenta e quatro graus, trinta e seis minutos e trinta e um segundos) do marco primordial A, localizado em terras cedidas à Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI;

— Partindo do marco VA-1, sobe pela margem esquerda do canal de Santana até o marco TDS-7. Daí, deflete à direita e segue rumo Norte Verdadeiro por uma distância de 798,80c (setecentos e noventa e oito metros e sessenta centímetros), confrontando a Oeste com terras da área portuária do Governo do Território Federal do Amapá, até o marco DD-1. Deflete à direita e segue em rumo Norte 71º42'20" (setenta e um graus, quarenta e dois minutos e vinte segundos), Leste por uma distância de 271,00m (duzentos e setenta e um metros), confrontando ao Norte com terras do Governo do Território Federal do Amapá, até o marco VA-3. Segue no mesmo rumo por mais 255,62c (duzentos e cinquenta e cinco centímetros) confrontando ao Norte com terras de propriedade da Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI (Vila Amazonas), até o marco

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

VA-2. Deflete à direita e segue em rumo Sul Verdadeiro por uma distância de 763,80c (setecentos e sessenta e três metros e oitenta centímetros) confrontando a Leste com terras da Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI (Vila Amazonas) até o marco VA-1 onde principia essa descrição, totalizando uma área de 40 ha (quarenta hectares).

Art. 2º — A desapropriação de que trata o presente decreto é feita em caráter de urgência.

Art. 3º — O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de janeiro de 1967.

General Luiz Mendes da Silva Governador

Roberto Rocha Souza Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 1.880/66-SGT,

### RESOLVE:

Conceder aposentadoria, na forma do item II, do artigo 176, combinado com a alínea b e parágrafo 1º do artigo 180, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Emmanuel Pinheiro, servidor agregado ao Quadro de Funcionários do Governo deste Território, com vencimentos equivalentes ao do Símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Educação, em face do amparo da Lei nr. 1.741/52, lotado na Divisão de Saúde, a contar de 2 de janeiro de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de dezembro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Roberto Rocha Souza Secretário Geral

## PORTARIAS

Nr. 01-A/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do art. 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Conceder, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para assistir pessoa enferma da família, aos servidores: Ana dos Santos Holanda, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, sete (7) dias, contados no período de 2 a 8 de dezembro de 1966, lotada no Serviço de Administração Geral, e Maria Izaias de Castro Araújo, Professora Pré-Primário e Primário, nível 11, cento e vinte (120) dias, contados no período de 20 de agosto a 17 de dezembro de 1966, lotada na Divisão de Educação, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de janeiro de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 2-A/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e XI, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Aurelino Manoel Redig, Armazenista, nível 14-A, quinze (15) dias, contados no período de 15 a 31 de dezembro de 1966; Isaura Monteiro de Andrade, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, sessenta (60) dias, contados no período de 5 de outubro a 3 de dezembro de 1966, lotados na Divisão de Educação; Raimundo Neves

Bezerra, Escrevente Datilógrafo, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 12 de dezembro de 1966 a 10 de janeiro de 1967, lotado na Superintendência do Abastecimento — SATFA, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território:

Palácio do Governo, em Macapá, de 6 janeiro de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 3-A/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Clodealdo Carvalho do Nascimento, Oficial de Administração, nível 12-A, trinta (30) dias, contados no período de 1º a 30 de dezembro de 1966; Elza da Silva Shibayama, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 25 de novembro a 24 de dezembro de 1966, e Arminda Abdon Moreira, Servente nível 5, trinta (30) dias, contados no período de 2 a 31 de dezembro de 1966, lotados na Divisão de Educação; Ana Paixão Leal, Servicial, nível 5-A, dez (10) dias, contados no período de 15 a 24 de dezembro de 1966; Paulo Paes Lobato, Enfermeiro Auxiliar, nível 8, oito (8) dias, contados no período de 19 a 26 de novembro de 1966; Adélia Macedo da Silva, Atendente, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 13 de dezembro de 1966 a 11 de janeiro de 1967; Irian da Silveira Távora, Atendente, nível 7, dez (10) dias, contados no período de 17 a 26 de dezembro de 1966, e Benedita Rodrigues da Silva, Auxiliar Rural, nível 3, dez (10) dias, contados no período de 9 a 18 de dezembro de 1966, lotados na Divisão de Saúde, todos do Quadro de Funcionários Públicos deste Território.

# EXPEDIENTE

## Imprensa Oficial

DIRETOR

JOSÉ MARIA DE BARROS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre . . . . .	Cr\$ 2.000
Ano . . . . .	Cr\$ 4.000
Número avulso . . . . .	Cr\$ 20

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público Federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de Janeiro de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 4-A/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, às servidoras: Risomar Leopoldina de Albuquerque Moreira, Professora Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, contados no período de 1º de dezembro de 1966 a 30 de março de 1967; Dione Ramos Tomaz, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, contados no período de 15 de dezembro de 1966 a 14 de abril de 1967, e América Gomes Martel, Servicial, nível 5-A, contados no período de 15 de dezembro de 1966 a 14 de abril de 1967, todas lotadas na Divisão de Educação; Maria Lúcia da Silva e Silva, Atendente, nível 7, contados no período de 1º de dezembro de 1966 a 30 de março de 1967, e Maria de Jesus Pinto Cordeiro, Servente, nível 5, contados no período de 1º de dezembro de 1966 a 30 de março de 1967, lotadas na Divisão de Saúde, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de janeiro de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 5-A/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Regina Pinto de Araújo, Escrivãria, nível 10-B, (30) trinta dias, contados no período de 20 de dezembro de 1966 a 19 de janeiro de 1967, lotada no Serviço de Administração Geral; Manoel Barbosa Sobrinho, Marinheiro, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 15 a 29 de dezembro de 1966, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação-SUENAVA; Júlia Chermont dos Santos, Servente, nível 5, dezesseis (16) dias, contados no período de 30 de novembro a 15 de dezembro de 1966, lotada na Divisão de Produção, e Valdemar Ferreira da Silva, Trabalhador, nível 1, dez (10) dias, contados no período de 12 a 21 de dezembro de 1966, lotado nos Serviços Industriais, todos do Quadro de Funcionários Públicos deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de janeiro de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 5/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de

1943,

RESOLVE:

Designar João Cândido Soares Filho, Oficial de Administração, nível 16-C, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, exercendo atualmente, o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Serviço de Administração Geral, para viajar de sua sede — Macapá —, até Belém, Estado do Pará, a fim de tratar de assuntos relacionados com os interesses da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de janeiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 6/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar na forma prevista nos artigos 72 e 73, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952; Waldemiro Demóstenes Ribeiro, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, exercendo atualmente a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Contabilidade e Tesouraria, para responder pelo Expediente do Serviço de Administração Geral, durante o impedimento do respectivo titular.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de janeiro de 1967.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 7/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 72 e 73, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cláudio de Barros Paes, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para responder pelo Expediente da Seção de Contabilidade e Tesouraria, Símbolo 3-F, do Serviço de Administração Geral, durante o impedimento do respectivo titular.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de janeiro de 1967.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 8/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943.

RESOLVE:

Elogiar Amaury Guimarães Farias, ocupante do cargo de Assistente de Administração, nível 14-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, atualmente exercendo e função gratificada Símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Estradas de Rodagem, lotado na Divisão de Obras, pela excepcional capacidade de trabalho demonstrada frente ao órgão que dirige.

4.11. — prova de recolhimento da caução de garantia da proposta.

4.12. — prova de ter capital social igual ou superior a Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), integralmente realizado devidamente registrado em data anterior à publicação deste Edital.

4.13. — prova de capacidade financeira, atestada por três estabelecimentos bancários idôneos, com data posterior à publicação deste Edital, que comprove o bom conceito e a idoneidade financeira da firma.

4.14. — certidões negativas dos cartórios de Protestos e Letras.

Observações:

a) — os documentos poderão ser apresentados em original, certidão ou fotocópia completa, autenticada em tabelião de tal modo que não apresentem dúvidas acêrca de sua validade.

b) — os documentos deverão apresentar firma reconhecida, salvo os que, por sua própria natureza, a dispensem, como carteira de identidade, título de eleitor, etc.

c) — Não será aceita a proposta da firma que não apresentar a documentação prevista ou que não satisfaça as condições e exigências deste Edital.

5. — Da Caução:

5.1. — Será exigida dos licitantes caução de Cr\$... 1.000.000 (Um Milhão de Cruzeiros) para apresentação das propostas e como garantia da assinatura do respectivo contrato de construção.

5.2. — As cauções de garantia da proposta dos demais concorrentes serão a eles devolvidas após a assinatura do contrato com a firma vencedora.

5.3. — Será exigida da firma, à qual foram adjudicadas as obras de que trata o presente Edital, uma caução contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

5.4. — A caução contratual só poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento da obra e autorização do Diretor da Divisão de Obras.

5.5. — A caução contratual não será restituída nos casos de rescisão do contrato por fraude, má fé, incapacidade da contratada ou comprometimento da ordem pública.

6. — Da Apresentação Das Propostas:

6.1. — Os concorrentes deverão apresentar suas propostas de preço em envelopes lacrados e rubricados no fecho.

6.2. — Na parte externa do envelope deverão constar as indicações:

— nome da firma;

— referência à concorrência.

7. — Conteúdo Das Propostas:

7.1. — Os licitantes iniciarão suas propostas com a declaração de inteira submissão aos termos deste Edital e a tudo que se contém no Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7.2. — As propostas deverão conter:

7.2.1. Preço global e metro linear pelo qual a firma se propõe executar os serviços especificados com declaração de que nele estão incluídas todas as despesas com o fornecimento de material e mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamento, assistência técnica, administração, benefícios, licença, impostos, seguros, fiscalização, despesas gerais, eventuais, etc.

8. — Da Abertura das Propostas:

8.1. — Abertura das propostas de preços se fará perante a Comissão de Concorrência e representantes dos proponentes que comparecerem à reunião na data e local indicados neste Edital.

8.2. — Os envelopes, contendo as propostas de preço, serão abertos no dia e hora fixados neste Edital (item 1.1.).

8.3. — Será lavrada ata da reunião da Comissão de Concorrência, em livro próprio, na qual se mencionarão todas as propostas e concorrências havidas durante a reunião e que possam interessar ao julgamento.

8.4. — Todos os membros da Comissão de Concorrência e os representantes das firmas presentes a essa reunião assinarão a ata e rubricarão os documentos apresentados pelos demais licitantes.

9. — Da Apuração e Julgamento:

9.1. — As propostas serão apuradas e julgadas pela Comissão de Concorrência, que elaborará o respectivo quadro comparativo, com base nas condições deste Edital.

9.2. — Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas oferecimentos de redução sobre as propostas de menor preço.

9.3. — Será considerada vencedora e a esta adjudicados os serviços, a firma que apresentar o menor preço total.

10. — Do Contrato:

10.1. — A firma vencedora será notificada e convidada a assinar dentro de 5 (cinco) dias corridos, um contrato pelo qual se obrigue ao fiel cumprimento de sua proposta e das demais disposições desta concorrência.

10.2. — Para assinatura do contrato, será exigido da firma vencedora:

— prova de recolhimento de caução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

10.3. — Se dentro do prazo estabelecido a firma vencedora não assinar o contrato, perderá direito à caução de garantia da proposta (item 5.1.) sem prejuízo de outras medidas legais.

10.4. — Na hipótese da firma vencedora não assinar o contrato, serão convocados, sucessivamente, os demais licitantes por ordem de classificação, para fins de assinatura de contrato e enquanto houver, se houver conveniência para a administração.

10.5. — Aplicar-se-ão ao empreiteiro, ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados, as seguintes multas:

— 0,10% do valor total contratual das obras por dia de atraso na entrega das mesmas;

10.5.1. — As multas estabelecidas acima serão atendidas como independentes e cumulativas.

10.6. — A Divisão de Obras manterá na obra um fiscal credenciado junto à firma, ao qual competirá a fiscalização das obras e serviço de construção.

10.7. — Será prevista a cláusula de rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial sem direito à contratada de indenização de qualquer espécie.

10.8. — O fóro eleito, como domicílio local dos contratantes, será a cidade de Macapá, Território Federal do Amapá.

11. — Do Regulamento de Preços:

11.1. — Não se cogitará de reajustamento de preço global do presente contrato a não ser por motivo de decretação de novos níveis salariais.

12. — Prescrições Gerais:

12.1. — Os proponentes poderão ser atendidos na Divisão de Obras, diariamente, das 7,00 horas às 11,30 horas, exceto aos sábados e dias não úteis, para quaisquer esclarecimentos.

12.2. — A Concorrência a que se refere este Edital poderá ser transferida ou anulada, se assim julgar conveniente a Comissão de Concorrência, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenizações.

Macapá, 10 de janeiro de 1967

Joaquim de Vilhena Neto  
Diretor da Div. de Obras

## DIVISÃO DE PRODUÇÃO

### A V I S O

Chamamos a atenção das pessoas abaixo relacionadas que devem comparecer à Divisão de Produção a fim de regularizar o pagamento de seus débitos até o dia 25 do corrente, data a partir da qual será aplicada a taxa de correção monetária prevista em lei.

1 — Antero Picanço Furtado	112.000
2 — Amiraldo Elleres Nunes	73.540
3 — Augusto Mira Junior	53.020
4 — Alvany Machado Rola	64.000
5 — Ben Hur Corrêa Alves	72.000
6 — Cláudio Carvalho do Nascimento	178.800
7 — Estevam de Carvalho Costa	60.000
8 — Francisco Clímaco Moreira (Herdeiros)	228.000
9 — Joaquim de Jesus Picanço	50.000
10 — João de Jesus Brito	40.670
11 — José da Silva Bezerra	96.080
12 — Juvenal Salgado Canto	75.800
13 — José Perpino da Silva	48.410
14 — João Nobre Canuto	66.666
15 — Judicael Santos Pires	54.000
16 — Matzo Fujishima	93.836
17 — Matias Pires	64.000
18 — Onézimo Santana Gomes	240.000
19 — Raimundo Nonato de Jesus	51.300
20 — Severino Alves de Almeida	52.800

Macapá, 2 de janeiro de 1967.

Elfredo Tavora Gonsalves  
Diretor da D.P.

O servidor Amaury Guimarães Farias, não obstante os escassos recursos e as deficiências das Máquinas que vêm sendo empregadas nos serviços da BR-156, conseguiu realizar com a equipe de servidores sob sua direção, um trabalho digno de reconhecimento do Governo e povo amapaense, na consolidação da rodovia que expande o propósito geopolítico que determinou a criação desta Unidade da Federação.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de janeiro de 1967.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 251-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

#### RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Maria Vilce Costa Rabelo, Ascensorista, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 1966; Catarina Célia Lobo da Silva, trinta (30) dias, contados no período de 13 de setembro a 12 de outubro de 1966; Mineko Hayashida, cento e vinte (120) dias, contados no período de 14 de setembro de 1966 a 11 de janeiro de 1967; Maria Ruth Moura de Arruda, sessenta (60) dias, contados no período de 9 de junho a 7 de agosto de 1966, ocupantes do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II; Maria da Conceição Palva Rabelo, Inspectora do Ensino Primário, nível II, trinta (30) dias, contados no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 1966, lotadas na Divisão de Educação, e Maria Jurema Miranda de Oliveira, Atendente, nível 7, sessenta (60) dias, contados no período de 20 de agosto a 18 de outubro de 1966, lotada na Divisão de Produção, todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de outubro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 252-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

#### RESOLVE:

Conceder nos termos do item II, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para acompanhar pessoa enferma da família, aos servidores: Maria Lúcia Andrade da Silva, Professora Ruralista nível 9, dezesseis (16) dias, contados no período de 29 de agosto a 13 de setembro de 1966, lotada na Divisão de Educação e Antônio Honorato de Barros, Mecânico de Motores a Combustão, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 31 de agosto a 29 de setembro de 1966, lotado na Divisão de Obras, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de outubro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 254-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

#### RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de Saúde, em prorrogação, aos servidores: Odemira Alberto Nery, Auxiliar de Portaria, nível 8-B, quinze (15) dias, contados no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 1966, lotada na Divisão de Educação; Raimundo Neves Bezerra, Escrevente Datilógrafo, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 1966, lotado na Superintendência do Abastecimento SATFA, todos do Quadro de Funcionários do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de outubro de 1966.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

### Quadro de Matrizes

- 11 — Q — Zagury Matriz
- 12 — Q — Central
- 13 — S — Zagury Filial
- 14 — S — Drog. Amorim
- 15 — S — Drog. do Povo
- 16 — Q — Serrano Matriz
- 10 — T — Serrano Matriz

## GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ DIVISÃO DE OBRAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/67-DO

### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, faço público e dou ciência aos interessados, em conformidade com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que nesta data fica aberta a Concorrência Pública que será realizada nesta Divisão de Obras para construção de CEM (100) metros lineares do do Muro Arrimo da cidade de Oiapoque naquele Município.

#### 1. — Data e local de abertura:

1.1. — A licitação realizar-se-á às 10 horas (HBV) do dia 26 de janeiro de 1967, na sala onde funciona a Diretoria da Divisão de Obras, à rua Mendonça Furtado, em Macapá, capital do Território Federal do Amapá, ocasião em que se receberá e se procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das firmas, lavrando-se a ata da reunião em livro próprio.

Na mesma oportunidade, a Comissão de Concorrência e os representantes credenciados das firmas presentes à reunião, deverão rubricar todas as vias das propostas apresentadas pelos demais concorrentes.

#### 2. — Do Objeto:

2.1. — A presente concorrência tem por finalidade contratar a construção, por empreitada global, de CEM (100) metros de Muro de Arrimo da cidade de Oiapoque, naquele Município de acordo com as plantas, detalhes e demais especificações a eles referentes e normas de serviço que, embora não transcritas, passam a fazer parte integrante deste Edital.

#### 3. — Das plantas e especificações:

3.1. — As plantas, detalhes e especificações referentes aos projetos que são objetos da Concorrência de que trata o presente Edital serão fornecidos aos interessados pela Divisão de Obras.

3.2. — Os dados, plantas e especificações fornecidos são considerados partes integrantes deste Edital, da proposta vencedora e do contrato a ser firmado, independentemente de sua transcrição neste documento.

#### 4. — Da Documentação:

4.1. — Personalidade Jurídica da Firma, mediante juntada de:

— contrato social ou de firma individual, registrado na Junta Comercial, com expressa declaração do capital, inclusive alterações posteriores e também registradas.

— estatutos e ata da Assembleia que elegeu a Diretoria com aprovação e registro, quando se tratar de sociedades anônimas, constituídas de acordo com o Decreto 2.627 de 26.01.40, inclusive alterações da Diretoria devidamente registradas.

4.2. — IMPOSTOS: Prova de quitação de impostos federais e estaduais:

— imposto de circulação;

— imposto de renda (Dec. Lei nr. 5.844/43) e adicionais restituíveis (Lei 2.862 de 4 Set. 1956)

— imposto sindical — empregados

— imposto sindical — empregadores

Todos referentes ao ano em curso.

4.3. — Lei dos 2/3 — certidão de cumprimento das exigências da lei (Decreto 21.921, de 12.8.31), passada pelo Departamento Nacional do Trabalho — Div. de Fiscalização (Decreto Lei nr. 1.843, de 7.12.1939).

4.4. — Institutos de Aposentadoria e Pensões — prova de quitação para com os IAP de que foram contribuintes os empregados e os empregadores (Decreto Lei 2.765, de 9.11.1940)

4.5. — Ensino Primário — prova de quitação com essas obrigações (Lei 4.440, de 27.10.64 e Decreto 5.551 de 12.1.65), dada pelo órgão da Administração Estadual, do Ensino ou certidão do I.A.P.

4.6. — Serviço Eleitoral — prova de quitação com a justiça eleitoral (título de eleitor e voto na última eleição) do titular da firma individual ou do responsável, no caso de firma coletiva ou sociedade anônima.

4.7. — Serviço Militar — prova de quitação referente ao titular da firma, no caso de firma individual, ou ao responsável, no caso de firma coletiva em sociedade anônima.

4.8. — CREA — prova de quitação e registro da firma e dos engenheiros responsáveis no CREA (Decreto nr. 3.569, de 11.12.1933).

4.9. — CONEP — prova de inscrição na CONEP, devidamente atualizada (Decreto nr. 58.185, 13.4.66).

4.10. — BNH — prova de quitação para com o Banco Nacional de Habitação (Lei 4.380, de 21.08.1964 - Art. 22).